

CRENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2011

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul - SESC-RS**, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Alberto Bins nº 665, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO, com fundamento no *caput* do artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1102/2006, publicada no DOU nº 39, em 23 de fevereiro de 2006, Seção III, o qual regerá o presente edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se a credenciar Guias de Turismo, residentes em qualquer região do Brasil, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo SESC-RS, em âmbito regional, nacional e/ou internacional.

1.2 – Conforme especialidade de sua formação, devidamente comprovada, o profissional poderá se credenciar em uma ou mais das seguintes classes:

I – Guia regional – quando suas atividades compreenderem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada Unidade da Federação, para visita a seus atrativos turísticos.

II – Guia de excursão nacional – quando suas atividades compreenderem o acompanhamento e a assistência a grupos de turistas durante todo o percurso da excursão de âmbito nacional ou realizada na América do Sul, adotando, em nome da agência de turismo responsável pelo roteiro, todas as atribuições de natureza técnica e administrativa, necessárias a fiel execução do programa.

III – Guia de excursão internacional – quando realizarem as atividades referidas no inciso II nos países não referenciados no mesmo.

1.3 – O cadastramento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, tendo a vigência de 01 (um) ano a partir da sua homologação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar do processo qualquer **pessoa física** que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “3”.

2.2 – Não poderá participar, nem vir a ser contratada:

2.2.1 – pessoa física parente até terceiro grau civil (afim ou consangüíneo) do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

2.2.2 – nas mesmas condições, parente de servidores do SESC ou do SENAC.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos a seguir arrolados, **todos com seu prazo de validade vigente na data de apresentação**, em envelope fechado, para a Avenida Alberto Bins nº 665 – 10º andar, em Porto Alegre/RS, com os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO PARA GUIA DE TURISMO
NOME DO INTERESSADO

3.1.1 – Ficha de credenciamento, conforme Anexo I.

3.1.2 – Currículo.

3.1.3 – Cédula de Identidade e CPF/MF.

3.1.4 – Cadastro no Ministério do Turismo.

3.1.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.6 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento.

3.2 – Todos os documentos solicitados no subitem 3.1 deverão ser apresentados sob a forma de cópia autenticada ou emissão via *Internet*, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo *site*, exceção para a ficha de credenciamento (3.1.1), que deverá ser em original.

3.2.1 – Os documentos apresentados pelo interessado, independente de habilitado ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.

3.3 – O SESC-RS não fará a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolverá qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

4.1 – Serão credenciadas, exclusivamente, as pessoas físicas que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 3.1, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega e que atenderem todos os requisitos mínimos de qualificação profissional.

4.2 – As solicitações de credenciamento serão analisadas por ordem de chegada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação nesta Entidade.

4.2.1 – É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local (Avenida Alberto Bins nº 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS) ou postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

4.2.2 – Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

4.3 – O SESC-RS poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e complementações da documentação, se entender necessário para a devida homologação.

4.4 – Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

4.5 – O SESC-RS informará diretamente aos interessados o resultado da análise da documentação, **bem como publicará no seu site a lista dos credenciados.**

4.6 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- **habilitação** – contados da publicação dos nomes homologados no site do SESC-RS

- **inabilitação** – contados da informação ao interessado, através de fax, correspondência ou e-mail.

4.6.1 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Avenida Alberto Bins, 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-142, no horário das 09 às 18 horas.

4.6.2 – O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

4.6.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

4.6.4 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 – Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado ao SESC-RS solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições.

4.8 – Estando credenciado para determinada classe, o interessado poderá solicitar a inclusão de outra, caso durante a vigência do credenciamento habilite-se para tal. Poderá, também, a qualquer tempo, incluir outros locais de partida.

5 – DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratação do objeto do presente edital será através de Autorização de Fornecimento, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

5.2 – O SESC-RS não está obrigado a manter contrato com os credenciados, vínculo que dar-se-á, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do SESC-RS, conforme pacotes turísticos a serem realizados.

5.3 – Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se somente para pacotes turísticos formatados/elaborados após 30 (trinta) dias da publicação do presente edital.

5.4 – Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, conforme especialidade de sua formação (item 1.2. deste edital), salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

5.5 – O convite será por escrito (fax ou e-mail), de acordo com a categoria e local de partida indicado pelo credenciado, oportunidade que serão informados data, horário, origem, período de duração e outras particularidades sobre a viagem. Será formalizado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do sorteio.

5.5.1 – O sorteio será realizado em sessão pública, em local a ser informado por ocasião do convite, não sendo obrigatória a presença do credenciado.

5.5.2 – Participarão do sorteio todos os credenciados que se manifestarem formalmente (fax ou e-mail) sobre o interesse, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão pública.

5.5.3 – Poderá ser contratado mais de um credenciado para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

5.5.4 – Após a realização do sorteio para cada um dos roteiros já definidos, serão sorteados credenciados reserva na quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de viagens, os quais serão classificados por ordem de sorteio e poderão ser convocados no impedimento do credenciado principal.

5.5.4.1 – A inclusão do credenciado em lista reserva não o retira do próximo sorteio a ser realizado, concorrendo em igualdade de condições com os demais.

5.5.4.2 – Caso o suplente assuma compromisso efetivo para a data reservada, deverá comunicar formalmente ao SESC-RS, da sua desistência.

5.5.5 – Não poderão participar do sorteio credenciados que não estejam com cadastro vigente junto ao Ministério do Turismo e em dia com a fazenda federal.

5.5.6 – Será descredenciado o profissional que declinar do convite por 03 (três) vezes consecutivas, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com uma ausência injustificada, após contratação.

5.6 – O SESC/RS poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, em razão da não realização da viagem. Em sendo remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocado o credenciado reserva, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

6 – DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

6.1 – Os valores máximos a serem pagos pelo SESC-RS seguirão o tarifário vigente na ocasião da contratação, estabelecido e aprovado em assembléia geral do sindicato dos guias de turismo do estado de origem da viagem.

6.1.1 – Para o caso do Rio Grande do Sul e estados que não possuam sindicato, até nova alteração, será adotado o tarifário de que trata o Anexo II deste edital.

6.2 – O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados (excursão, city tour, etc.).

6.3 – O deslocamento para o local de partida correrá por conta do credenciado, se realizado de uma das cidades indicadas na ficha de credenciamento.

6.3.1 – Quando esgotadas as possibilidades de contratação de profissionais credenciados para determinado local de partida, o SESC-RS poderá contratar profissionais de outra localidade, caso em que pagará os seguintes adicionais:

6.3.1.1 – uma diária, conforme o tipo de viagem (regional/nacional/internacional), quando o deslocamento foi igual ou inferior a 250 Km para realizar o embarque.

6.3.1.2 – duas diárias, conforme o tipo de viagem (regional/nacional/internacional), quando o deslocamento foi superior a 250 Km para realizar o embarque.

6.4 – Os pagamentos serão efetivados em conta corrente a ser indicada pelo credenciado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

6.4.1 – Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

6.4.2 – O SESC-RS poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso o credenciado perca sua condição de regularidade perante a Receita Federal.

6.4 – O SESC-RS não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pelo credenciado durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário de que trata o item 6.1.

7 – DA CAPACITAÇÃO DO CREDENCIADO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

7.1 – Os credenciados deverão, obrigatoriamente, participar de capacitação específica, a ser realizada pelo SESC-RS, quanto ao padrão de atendimento dos beneficiários, bem como para conhecer a Entidade e serviços oferecidos, no prazo máximo de 06 (seis) meses após a homologação do credenciamento.

7.2 – As datas e locais de realização da capacitação serão informados aos credenciados, em tempo hábil, de forma a possibilitar a participação de todos os profissionais.

7.3. – O SESC/RS não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pelo credenciado para participação na capacitação.

7.4 – Os contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

◆ Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado.

♦ Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

7.4.1 – O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos clientes do SESC-RS poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2 – Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais ou internacionais).

8.2 – Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, em terminais de embarques e desembarques, observadas as normas específicas de cada terminal.

8.3 – Portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e colete de identificação fornecido pelo SESC-RS, o qual deverá ser devolvido ao término da viagem nas mesmas condições da entrega.

8.4 – Preencher e entregar, devidamente assinado, formulário disponibilizado pelo SESC-RS, detalhando o andamento da viagem.

8.5 – Em casos de pacotes rodoviários, realizar o preenchimento do *check list* do ônibus, informando a quilometragem inicial e final do roteiro, onde conste as assinaturas do motorista e do guia.

8.6 – Apresentar-se no local de embarque com 01 (uma) hora de antecedência da saída da viagem.

8.7 – Ao final da viagem solicitar ao passageiro o preenchimento da pesquisa de satisfação de clientes (formulário que será fornecido pelo SESC-RS).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- advertência por escrito
- suspensão temporária de seu credenciamento
- descredenciamento

9.2 – A constatação de ocorrências não permitidas pelo SESC-RS, em especial as abaixo indicadas, poderá acarretar o descredenciamento do profissional, independente da apresentação de justificativa.

♦ recolhimento de valores dos passageiros, a título de gorjetas a guias e/ ou motoristas.

♦ indução dos passageiros para realização de visitas a determinado(s) local(is), com o intuito de recebimento de comissões ou por motivo de interesse próprio.

9.3 – O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à Entidade, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

9.4 – A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 – As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de petição, que deverá ser encaminhada à Avenida Alberto Bins, 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, ou pelo fax (51) 3284-2142, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09 e às 18 horas.

Porto Alegre, 01 de junho de 2011.

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Guia:

Nº Carteira de Identidade:.....

Nº C.P.F:.....

Nº PIS:.....

Data de Nascimento:.....

Filiação materna:.....

Endereço:

Telefones (Fixo e Celular):

Cidade:

E-mail:.....

Nº do Cadastro no Ministério do Turismo:

Data de validade do Cadastro no Ministério do Turismo:

.....

Assinalar com "X" a Categoria (as) do Cadastro no Ministério do Turismo:

() Guia Regional () Guia Nacional () Guia Internacional

Dados Bancários

Nº da Conta			
Nº do Banco		Nome do Banco	
Nº da Agência		Nome da Agência	

Assinalar com "X" as cidades possíveis de iniciar a viagem de acompanhamento dos grupos:

Cidades	Assinalar com X
ALEGRETE	
ALVORADA	
BENTO GONÇALVES	
BAGÉ	
CACHOEIRA DO SUL	
CACHOEIRINHA	
CAÇAPAVA DO SUL	
CAMAQUÃ	
CARAZINHO	
CAXIAS DO SUL	
CRUZ ALTA	
ERECHIM	

FARROUPILHA	
FREDERICO WESTPHALEN	
GRAMADO	
GRAVATAI	
GUAIBA	
IJUÍ	
ITAQUI	
JAGUARÃO	
LAGOA VERMELHA	
LAJEADO	
MONTENEGRO	
NOVA PRATA	
NOVO HAMBURGO	
OSORIO	
PALMEIRA DAS MISSÕES	
PASSO FUNDO	
PELOTAS	
PORTO ALEGRE	
QUARAI	
RIO GRANDE	
SANTA CRUZ DO SUL	
SANTA MARIA	
SANTA ROSA	
SANTANA DO LIVRAMENTO	
SANTIAGO	
SANTO ANGELO	
SÃO BORJA	
SÃO GABRIEL	
SÃO LEOPOLDO	
SÃO LUIZ GONZAGA	
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	
SÃO SEPÉ	
SOBRADINHO	
TAQUARA	
TORRES	
TRAMANDAI	
URUGUAIANA	
VACARIA	
VENÂNCIO AIRES	
VIAMÃO	

* Incluir *Curriculum Vitae* neste espaço (informar para quais destinos já realizou acompanhamento de grupos).

ANEXO II

TARIFÁRIO SINDEGTUR



Tarifário estabelecido e aprovado em Assembléia Geral do SINDEGTUR-RS, em 08 de dezembro de 2009.

Este tarifário é calculado em português. Para os serviços em outros idiomas, acréscimo de 50% em nossa moeda (Real).

Tipo de Trabalho

City tour (meio turno)	R\$ 130,00
City tour (dia inteiro)	R\$ 150,00
City tour (noturno)	R\$ 150,00

Excursão Regional

Canela /Gramado	R\$ 180,00
Caxias / Bento Gonçalves	R\$ 180,00

Excursão Nacional (por dia)

(Quando em viagem à noite,mais	R\$ 70,00
Transfer hotel / aeroporto	R\$ 80,00
Congresso (por dia)	R\$ 150,00
(com saída à noite,mais	R\$ 80,00